



*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*  
*Gabinete do Vereador Donato*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a lei 13.278/02 no sentido de determinar que todo processo licitatório para obras e serviços, iniciado mediante pré-qualificação, seja obrigatoriamente precedido de projeto básico.

Com a obrigatoriedade do projeto básico, a discricionariedade da Administração para fixar os elementos técnicos de habilitação na pré-qualificação fica reduzida, diminuindo assim a probabilidade de direcionamento do certame, eis que estará limitada aos apontamentos das necessidades e dificuldades do projeto realizado.

A medida também ajuda o trabalho dos órgãos de controle, pois, com o projeto básico precedendo a pré-qualificação, será possível verificar se a obra ou serviço a ser licitado realmente enseja uma análise mais detida da qualificação técnica dos interessados, evitando-se assim a indevida e injusta exclusão de possíveis participantes.

Diante do exposto, solicito aos Nobres colegas a aprovação deste importante Projeto de Lei.